



Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Nós, representantes dos Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, e Tocantins, e do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na condição de coordenadores de Centros de Apoio Operacional de Urbanismo de Meio Ambiente e da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, reunidos ordinariamente em 12 de novembro de 2012, em Brasília, na sede da Procuradoria Geral da República, analisando as inconstitucionalidades da Lei nº12.651/2012 (Código Florestal), e deliberando sobre a melhor forma de atuação dos Ministérios Públicos frente à garantia da proibição de retrocesso, solicitamos a Vossa



Excelência que analise as anexas propostas de representação direta por inconstitucionalidade e, considerando pertinentes os argumentos que delas constam proponha as respectivas ações diretas de inconstitucionalidade contra os dispositivos do Código Florestal que põem em risco iminente as florestas e demais formas de vegetação que se constituem em patrimônio das presentes e futuras gerações e interessam a todos os habitantes do Brasil.

Brasília, 12 de novembro de 2012,

*Luís Fernando Cabral Barreto Junior,
Ministério Público do Maranhão.*

*Mário José Gisi,
Ministério Público Federal.*

*Roberto Carlos Batista,
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.*

*Marcelo Henrique Guimarães Guedes,
Ministério Público da Bahia.*

*Raimundo de Jesus Coelho de Moraes,
Ministério Público do Pará.*

*André Silvani da Silva Carneiro,
Ministério Público de Pernambuco.*



*Luciano Luz Badini,
Ministério Público de Minas Gerais.*

*Isabela de Deus Cordeiro,
Ministério Público do Espírito Santo.*

*José Maria da Silva Junior,
Ministério Público de Tocantins.*

*Saint-Clair Honorato dos Santos,
Ministério Público do Paraná.*

*Lídia Helena Costa Ferreira Passos,
Ministério Público de São Paulo.*

*Jales Coelho Mendonça,
Ministério Público de Goiás.*

*Marigô Regina Bittar Bezerra,
Ministério Público do Mato Grosso do Sul.*

*Murilo Nunes de Bustamante,
Ministério Público do Rio de Janeiro.*



*Vanja Fontenelle Pontes,
Ministério Público do Ceará.*

*Sandro de Araújo,
Ministério Público de Santa Catarina.*

*Denise Costa de Aguiar,
Ministério Público do Piauí.*

*Rachel Germano,
Ministério Público do Rio Grande do Norte.*

*Alberto Fonseca,
Ministério Público de Alagoas.*

*Marta Leiria Leal Pacheco,
Ministério Público do Rio Grande do Sul.*

*Maria José Silva Nazaré,
Ministério Público do Amazonas.*